

RETIFICADO EM 04/04/2023:
EDITAL PROEC Nº 01/2023
PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
"VAMOS TRANSFORMAR O MUNDO"

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura - PROEC e a Coordenadoria de Ação Cultural - CoAC, considerando o compromisso social, cultural e ambiental da Universidade, a urgência de enfrentamento de questões relevantes que impactam a Sociedade e a necessidade de promover a implementação integrada e indivisível da Agenda 2030 em seus Princípios, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respectivas metas, tornam público o presente Edital para proposição e avaliação de Projetos de Extensão Universitária – **"Vamos Transformar o Mundo"**.

1. Finalidade do Edital

Estimular a realização de Projetos de Extensão Universitária que efetivamente promovam um impacto social relevante e contribuam para a consecução da Agenda 2030.

O processo de submissão e avaliação das propostas seguirá calendário apresentado nesse Edital e o período de execução dos projetos aprovados será de **junho de 2023 a dezembro de 2024**.

2. Definições e Caracterização

2.1 Definição de Projeto de Extensão Universitária

O Projeto de Extensão Universitária é caracterizado por ações científico-acadêmicas integradas, realizadas em prazo determinado, indissociáveis ao ensino e à pesquisa, visando à produção e ao compartilhamento dialógico de conhecimentos e saberes plurais que envolvam problemas e/ou demandas da sociedade, e se define por:

I - buscar atender às questões prioritárias da sociedade no enfrentamento de problemas sociais para o desenvolvimento da cidadania plena, gerando impacto e transformação social;

II - ser desenvolvido pela comunidade acadêmica em conjunto com os demais setores da sociedade, visando à interação dialógica e transformadora;

III - envolver a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo, sem excluir a participação da comunidade interna;

IV - contemplar, obrigatoriamente, a participação ativa de estudante(s) de graduação e, desejavelmente, de estudante(s) de pós-graduação na integração com os demais setores da sociedade, visando à sua formação integral;

V - ter objetivos específicos e prazos determinados para seu alcance, podendo, mediante justificativa circunstanciada, ser renovado;

VI - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade e com as ações propostas;

VII - situar-se na(s) área(s) de atuação acadêmica dos componentes da equipe, articulando Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII - ser desenvolvido preferencialmente de forma interdisciplinar e multiprofissional;
e

IX - diferenciar-se de outros formatos de atividades extensionistas, compostas por ações episódicas, de caráter educativo, cultural, científico, tecnológico e inovação, a exemplo de cursos e oficinas, eventos, prestações de serviços, produções e publicações, as quais podem ser incorporadas a projetos, mas que por si só não os constituem. (Artigo 1º - Portaria Unesp nº 02/2023)

2.2 Os Projetos de Extensão Universitária "**Vamos Transformar o Mundo**" têm por escopo o enfrentamento de questões urgentes para a Sociedade, que demandam respostas e ações da Universidade, com compartilhamento de conhecimentos e ações com outros setores da Sociedade, visando à geração de benefícios notadamente para a população mais vulnerável.

2.3 Temas

Para este Edital foram definidos os seguintes temas de grande relevância:

1. Combate à fome, alimentos saudáveis e agroecologia.
2. Uso racional da água e da energia.
3. Economia social e solidária, trabalho e geração de renda.
4. Meio ambiente, biodiversidade e serviços ambientais.
5. Desenvolvimento do território saudável e sustentável.
6. Gestão de resíduos, novos materiais e tecnologias sociais.
7. Inclusão social, diversidade de gênero e questões étnico-raciais.
8. Formação do educador crítico e reflexivo.
9. Democracia Cultural.
10. Construção social do conhecimento.

2.4 Os Projetos de Extensão Universitária "**Vamos Transformar o Mundo**" requerem forte interação com outros setores da sociedade, devendo ser estabelecida parceria com órgãos, instituições e coletivos do primeiro, segundo e terceiro setores, atendendo-se à legislação vigente.

2.4.1. Em relação às parcerias externas, deverá ser incluído arquivo com carta(s) da(s) Instituição(ões) parceira(s) com manifestação de interesse ou carta do coordenador do projeto informando que as tratativas para estabelecimento da parceria estão em andamento.

2.5 As atividades de Extensão Universitária deverão ter caráter educativo, no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizar o conhecimento em suas próprias situações de vida, porém de forma que tais atividades não substituam aquelas que deveriam ser feitas por outras instâncias do Estado (Art. 3º da Resolução Unesp nº 69/2022).

2.6. A relação com a construção social do conhecimento e objetivo formativo são indispensáveis para caracterizar qualquer atividade como de extensão universitária. (Parágrafo Único, Art. 3º da Resolução Unesp nº 69/2022).

3. Alíneas do Edital

3.1 No âmbito deste Edital as propostas deverão ser submetidas em uma das seguintes alíneas, cada uma delas com finalidades específicas:

- **Alínea A - Transformação Socioeconômica e Sustentabilidade:** tem por objetivo apoiar projetos de extensão que estejam direcionados ao enfrentamento de questões relevantes que impactam a Sociedade e que contribuam para a transformação socioeconômica e sustentabilidade e promoção dos Princípios da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e respectivas metas, realizados nas Unidades da Unesp e Redes Temáticas;
- **Alínea B - Letramento Científico e Educação Patrimonial:** tem por objetivo apoiar projetos de extensão que estejam direcionados a ações relacionadas a atividades de caráter educativo para letramento científico e educação patrimonial voltadas a outros setores da sociedade, com ênfase em estudantes, professores e comunidade escolar da rede pública de educação básica, realizados no âmbito dos Espaços Museológicos e Centros de Ciências;
- **Alínea C - Ação Cultural Extensionista:** tem por objetivo apoiar projetos de ação cultural extensionista que estejam direcionados ao enfrentamento de questões relevantes que atingem a Sociedade, e que contribuam para a reflexão e realização do potencial de transformação social através das ações extensionistas, realizados nos cursos de Música, Literatura, Artes Cênicas, Artes Visuais, Design e Audiovisual.

3.2 As propostas a serem submetidas a este Edital, categorizadas em suas respectivas alíneas, deverão se dirigir a um dos 10 temas apresentados no item 2.3 em função dos objetivos específicos e da abordagem a ser efetivada, devendo ser cadastradas no SISPROEC em formulários e roteiros específicos (Anexos A1, B1 e C1).

4. Composição da equipe

4.1 O Projeto de Extensão Universitária, de qualquer das alíneas, deverá ser coordenado por:

- I. docente(s), em RDIDP ou RTC, valorizando a diversidade de atuação de professores de diferentes áreas e Unidades;
- II. pesquisador(es), conforme legislação em vigor;
- III. docente(s) voluntários e sênior(es), conforme legislação em vigor; e
- IV. servidor(es) técnico-administrativo(s), com nível mínimo de doutorado, vinculado(s) a Departamento(s) de Ensino.

4.2 A equipe do Projeto de Extensão Universitária poderá ser formada por docente(s), pesquisador(es), discente(s) de graduação ou de pós-graduação, servidor(es) técnico administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade, sendo incentivada a inclusão de docentes recém-contratados.

4.3 Composição da Equipe.

4.3.1. Alínea A - Transformação Socioeconômica e Sustentabilidade: A composição da equipe do projeto deverá ser, obrigatoriamente, interdisciplinar e multiprofissional, considerando membros internos de departamentos, cursos, unidades etc., e também membros externos à universidade, com a participação de, no mínimo, **03 (três) docentes da Unesp, em RDIDP ou RTC**, de distintas áreas do conhecimento (conforme tabela do CNPq – <http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>)

4.3.1. Alíneas B - Letramento Científico e Educação Patrimonial e C - Ação Cultural Extensionista: A composição da equipe do projeto deverá ser, preferencialmente, interdisciplinar e multiprofissional, considerando membros internos de departamentos, cursos, unidades etc., e também membros externos à universidade.

4.4 A descrição da equipe e atribuições de funções para todos os seus membros é critério de indeferimento na análise técnica.

4.5 O Projeto de Extensão Universitária, por seu caráter formativo, deverá ter obrigatoriamente a participação efetiva de estudante(s) de graduação e, desejavelmente, de estudante(s) de pós-graduação.

4.6 Os projetos que ampliem as oportunidades de protagonismo e de referências de discentes pertencentes a grupos socialmente vulneráveis (pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais) receberão uma bolsa de extensão adicional.

4.6.1 Para a concessão da bolsa prevista no item 4.6, a/o estudante, pertencente a grupos socialmente vulneráveis, deverá corresponder a, ao menos, um dos seguintes requisitos: a) ser discente de graduação da Unesp ingressante pelo SRVEBP+PPI, condição que será atestada pela Coordenadoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade por meio de consulta aos registros institucionais; b) ser pessoa com deficiência que se autodeclare a partir do termo de autodeclaração anexado a este edital (**Anexo 2**); c) ser pessoa trans, travesti ou transexual que se autodeclare a partir do termo de autodeclaração anexado a este edital (**Anexo 3**).

4.6.2 Os **Anexos 2 e 3** deverão ser apresentados apenas no momento de concessão da bolsa de extensão adicional para os projetos aprovados.

4.7 A participação de servidor(es) técnico-administrativo(s) e pesquisador(es), durante seu expediente normal de trabalho, em Projeto de Extensão Universitária dependerá de aprovação prévia de sua chefia imediata.

5. Recursos e Bolsas

- Para o exercício de 2023

5.1. Os recursos previstos para o exercício de 2023, no total de R\$ 3.350.000,00, serão distribuídos da seguinte forma:

- custeio e investimento: R\$ 1.250.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 2.100.000,00

5.2. Os recursos para cada projeto aprovado nas Alíneas A, B e C, para o exercício de 2023, período de junho a dezembro, serão de, no máximo, R\$ 10.000,00 para custeio/investimento e até 3 (três) bolsas de extensão, desde que haja disponibilidade orçamentária.

5.3. Alínea A - Transformação Socioeconômica e Sustentabilidade: R\$ 2.680.000,00

- custeio e investimento: R\$ 1.000.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 1.680.000,00

5.3.1. Serão aprovados até 100 projetos na Alínea A.

5.4. Alínea B - Letramento Científico e Educação Patrimonial: R\$ 402.000,00

- custeio e investimento: R\$ 150.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 252.000,00

5.4.1. Serão aprovados até 15 projetos na Alínea B.

5.5. Alínea C - Ação Cultural Extensionista: R\$ 268.000,00

- custeio e investimento: R\$ 100.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 168.000,00

5.5.1. Serão aprovados até 10 projetos na Alínea C.

- Para o exercício de 2024

5.6. Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos previstos para o exercício de 2024, no total de R\$ 4.400.000,00, serão distribuídos da seguinte forma:

- custeio e investimento: R\$ 1.250.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 3.150.000,00

5.7. Os recursos para cada projeto já aprovado em 2023 nas Alíneas A, B e C, para o exercício de 2024, período de janeiro a dezembro, serão de, no máximo, R\$ 10.000,00 para custeio/investimento e até 3 (três) bolsas de extensão, desde que haja disponibilidade orçamentária.

5.8. Alínea A - Transformação Socioeconômica e Sustentabilidade: R\$ 3.520.000,00

- custeio e investimento: R\$ 1.000.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 2.520.000,00

5.9. Alínea B - Letramento Científico e Educação Patrimonial: R\$ 528.000,00

- custeio e investimento: R\$ 150.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 378.000,00

5.10. Alínea C - Ação Cultural Extensionista: R\$ 352.000,00

- custeio e investimento: R\$ 100.000,00
- bolsas de extensão universitária: R\$ 252.000,00

5.11. Os projetos que atenderem ao previsto no item 4.6 receberão uma (1) bolsa de extensão adicional.

6. Elaboração da proposta

6.1 A proposta deverá ser elaborada em formulário e roteiro específicos para cada alínea (Anexos A1, B1 e C1), observando os itens deste edital, a legislação relacionada e as demais normativas aqui apresentadas.

6.1.1 O proponente deverá atender aos critérios de avaliação específicos de cada alínea para elaboração da proposta.

6.2 A proposta deverá ser estruturada considerando:

- a) a escolha do tema (item 2.3) e da alínea (item 3), apresentando objetivos e ações alinhados a elas;
- b) o papel de cada membro da equipe, destacando suas atividades no projeto;
- c) a interdisciplinaridade e a diversidade na composição da equipe;
- d) a classificação da área temática da Extensão Universitária e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ONU;
- e) o potencial transformador da realidade no qual o projeto se propõe inserir.

6.3 O projeto deverá:

- a) estar bem fundamentado, contextualizando e delimitando o problema social que será abordado e como as ações propostas irão contribuir para sua solução;
- b) explicar como as ações propostas foram organizadas e validadas pela equipe e outros setores da sociedade no estabelecimento da interação dialógica e da troca de saberes, descrevendo o envolvimento da equipe com o público;
- c) apresentar objetivos específicos e as ações necessárias para alcançá-los em prazo definido, bem como formas de acompanhamento do desenvolvimento do projeto e indicadores de resultados e de impacto social;
- d) correlacionar suas ações às atividades de ensino e de pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitária, em especial com a curricularização da extensão universitária nos cursos de graduação;
- e) apontar as ações e sua metodologia adequadas à modalidade da proposta e para solução do problema apresentado;
- f) demonstrar a contribuição para a formação integral do(a) estudante de graduação;

- g) apresentar cronograma com atividades que possibilitem atingir os objetivos dentro do prazo de execução da proposta;
- h) apresentar síntese do Plano de Atividades para os estudantes de graduação previstos para participar do projeto, com explicitação da sua interação com o público, protagonismo nas atividades, forma de acompanhamento e de avaliação;
- i) caracterizar e estimar a quantidade do público participante (outros setores da sociedade).

6.4 Os projetos que forem aprovados e que tenham vínculo com a Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação deverão, ao final do processo de avaliação, cadastrar o(s) Plano(s) de Atividades de Extensão na Graduação (PAEG).

7. Submissão e trâmites

7.1 A submissão de proposta de Projeto de Extensão Universitária será realizada por um de seus Coordenadores, via Sistema da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura - SISPROEC.

7.2 O processo de submissão seguirá calendário apresentado neste Edital e o período de execução das propostas aprovadas será de **junho de 2023 a dezembro de 2024**.

7.3 Cada proponente poderá submeter **uma única proposta** de Projeto de Extensão Universitária neste Edital.

7.4 Os detalhes específicos para submissão e trâmites obedecerão à categorização da proposta em cada uma das alíneas, conforme segue:

ALÍNEA A -Transformação Socioeconômica e Sustentabilidade	
Definições	As propostas a serem realizadas nesta alínea devem estar embasadas no papel socioeconômico e ambiental da universidade, notadamente para a consecução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, definida pela ONU como um plano de ação para as pessoas, para o planeta, para a prosperidade e para a paz, baseada em parcerias que propiciem o enfrentamento de grandes desafios, como a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões. Texto de referência: https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel
Objetivos específicos	Selecionar propostas para: <ul style="list-style-type: none"> • apoiar projetos de extensão que estejam direcionados ao enfrentamento de questões relevantes que impactam a Sociedade; • contribuir para realização de atividades de extensão voltadas à consecução da Agenda 2030 e dos ODS em interação com outros setores da Sociedade, devendo ser estabelecida parceria com órgãos, instituições e coletivos do primeiro, segundo e terceiro setores, atendendo-se à legislação vigente.

<p>Requisitos e condições</p>	<p>Os projetos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • estar articulados com a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas; • abordar um dos temas definidos no item 2.3, expondo a questão a ser enfrentada e propostas para sua solução; • atender ao previsto no item 4 - Equipe; • estabelecer parcerias externas para sua realização.
<p>Cadastramento e submissão da proposta</p>	<p>O cadastramento e a submissão de proposta de Projeto de Extensão Universitária deverão ser realizados por um de seus Coordenadores, via Sistema da Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura – SISPROEC, em formulário específico e roteiro para apresentação de proposta (Anexo A1).</p>
<p>Análise Técnica na PROEC</p>	<p>Análise técnica pela equipe da PROEC se a proposta apresenta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • itens obrigatórios do formulário preenchidos; • definição do tema de acordo com o item 2.3. • roteiro de apresentação da proposta relativo à Alínea A preenchido (Anexo A.1); e • composição e descrição da equipe de acordo com o item 4. • As propostas que não atenderem aos requisitos previstos no Edital serão indeferidas na análise técnica.
<p>Tramitação e avaliação da proposta nas Unidades</p>	<p>Os Projetos de Extensão Universitária serão submetidos à PROEC pelas Unidades com anuência e apreciação, conforme segue:</p> <p>I. na Unidade Universitária – com a anuência do Conselho do Departamento e com a apreciação da Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura - CPEUC e da Congregação, onde a CPEUC não for deliberativa;</p> <p>II. na Unidade Auxiliar - com a anuência do Conselho Deliberativo e com a apreciação da Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura - CPEUC e da Congregação da Unidade Universitária, onde a CPEUC não for deliberativa;</p> <p>III. na Unidade Complementar - com a apreciação do Conselho de Gestão e Administração.</p>
<p>Processo de Avaliação na PROEC</p>	<p>As propostas serão enquadradas e avaliadas pela Comissão de Avaliação de Programas e Projetos de Extensão Universitária (CAPPE), com emissão de pareceres, considerando-se as normas estabelecidas neste Edital e os critérios estabelecidos na Portaria Unesp 02/2023, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquadramento: <ol style="list-style-type: none"> I. A proposta diferencia-se de outros formatos de ações extensionistas episódicas como: cursos, eventos, prestação de serviços e publicações desenvolvidas junto a outros setores da sociedade? II. A proposta situa-se na(s) área(s) de atuação acadêmica dos(as) proponente(s) e dos(as) estudantes envolvidos(as)? III. A proposta envolve a participação efetiva da população externa? ▪ Crítérios de Avaliação <ol style="list-style-type: none"> I. Avaliação quanto ao atendimento aos princípios extensionistas, considerando:

	<p>a) a promoção da interação dialógica entre a Universidade e outros setores da Sociedade;</p> <p>b) a participação ativa do público (demais setores da Sociedade), contribuindo com seus próprios saberes na experiência produzida pela ação;</p> <p>c) a relevância e interação sociais e sua contribuição para a alteração da realidade social, popularização da ciência e da tecnologia, diversidade cultural e democratização dos saberes;</p> <p>d) a articulação da proposta às prioridades locais e/ou municipais, regionais, nacionais e internacionais e sua formulação a partir de consulta e interlocução junto aos demais setores da Sociedade;</p> <p>e) a organização de um conjunto de ações sistematizadas de caráter educativo, cultural, político, científico ou tecnológico, desenvolvidas junto aos demais setores da Sociedade;</p> <p>f) a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido nas atividades;</p> <p>g) o impacto da relação externa para reformulações de concepções e práticas curriculares da Universidade;</p> <p>h) a existência de indicadores claros do alcance dos objetivos; e</p> <p>i) a indissociabilidade ao ensino e à pesquisa.</p> <p>II. Avaliação do(s) plano(s) de atividades do(s) estudante(s) e da contribuição do Projeto de Extensão Universitária para a sua formação, considerando:</p> <p>a) a contribuição para a formação integral do estudante, por meio da imprescindível interação efetiva e ativa com a Sociedade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos;</p> <p>b) a adequação do(s) plano(s) de atividades aos princípios extensionistas;</p> <p>c) a coerência entre a efetiva participação do estudante junto aos demais setores da Sociedade e a carga horária dedicada ao projeto.</p> <p>III. Avaliação dos elementos textuais do Projeto de Extensão Universitária, considerando:</p> <p>a) a caracterização do problema e sua vinculação às demandas da Sociedade;</p> <p>b) a coerência entre objetivos e a fundamentação teórica e metodológica;</p> <p>c) a proposição de objetivos compatíveis com o prazo de execução;</p> <p>d) o nível de exequibilidade;</p> <p>e) as formas de avaliação e acompanhamento da execução das ações;</p> <p>f) a adequação do cronograma;</p> <p>g) a clareza e apresentação do texto;</p> <p>h) a adequação/pertinência da justificativa, em caso de renovação.</p> <p>IV. Avaliação da equipe, considerando:</p> <p>a) a inserção e vinculação do projeto à área do fazer acadêmico da equipe, preferencialmente com articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, em especial do(s) coordenador(es) do projeto;</p> <p>b) a preferência em ser uma equipe interdisciplinar e multiprofissional, bem como possuir diversidade na sua constituição (docente(s), graduando(s), pós-graduando(s), servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade), levando em consideração as características do projeto e da Unidade/Câmpus; e</p>
--	--

	<p>c) a clareza e a explicitação de ações efetivas atribuídas aos membros da equipe.</p> <p>V. Avaliação do orçamento, considerando:</p> <p>a) a coerência das solicitações no uso eficaz e exclusivo para desenvolvimento do projeto;</p> <p>b) a dimensão das atividades programadas e número de bolsas solicitadas; e</p> <p>c) a exequibilidade do projeto diante do orçamento apresentado.</p> <p>A CAPPE avaliará as propostas em duas fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1ª Fase: enquadramento e avaliação, com emissão de parecer e pontuação de 0 a 10,0; • 2ª Fase: análise dos recursos e conclusão da avaliação, com parecer e pontuação. <p>Após a avaliação e emissão de parecer, o proponente poderá apresentar recurso quanto à avaliação OU realizar adequações na proposta, de acordo com o parecer emitido.</p> <p>Serão aprovados quanto ao mérito os Projetos de Extensão Universitária que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros), desde que não receba em nenhum item a pontuação igual ou menor do que 2,5.</p> <p>A pontuação final determinará a classificação dos projetos aprovados.</p> <p>Não haverá novo período de adequação ou pedido de reconsideração.</p> <p>A Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura homologará o resultado e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias. Os projetos aprovados entrarão em execução no período de desenvolvimento disposto no cronograma geral deste edital.</p>
--	--

<p align="center">ALÍNEA B – Letramento Científico e Educação Patrimonial</p>	
<p>Definições</p>	<p>Para os fins deste Edital e para o entendimento do contexto, escopo e dinâmicas associadas, seguem definições de Letramento Científico e de Educação Patrimonial:</p> <p>I. Letramento científico: "Entende-se como letramento científico a capacidade de empregar o conhecimento científico para identificar questões, adquirir novos conhecimentos, explicar fenômenos científicos e tirar conclusões baseadas em evidências sobre questões científicas. Também faz parte do conceito de letramento científico a compreensão das características que diferenciam a ciência como uma forma de conhecimento e investigação; a consciência de como a ciência e a tecnologia moldam nosso meio material, cultural e intelectual; e o interesse em engajar-se em questões científicas, como cidadão crítico capaz de compreender e tomar decisões sobre o mundo natural e as mudanças nele ocorridas. O letramento científico refere-se tanto à compreensão de conceitos científicos como à capacidade de aplicar esses conceitos e</p>

	<p>pensar sob uma perspectiva científica.” (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Letramento científico. Disponível em: https://download.inep.gov.br/download/internacional/pisa/2010/letramento_o_cientifico.pdf</p> <p>II. Educação patrimonial: “Constitui-se de todos os processos educativos formais e não formais que têm como foco o Patrimônio Cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação. Considera ainda que os processos educativos devem primar pela construção coletiva e democrática do conhecimento, por meio do diálogo permanente entre os agentes culturais e sociais e pela participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de Patrimônio Cultural.” (IPHAN. Educação Patrimonial: histórico, conceitos e processos. Brasília: IPHAN, 2014, p. 19).</p>
<p>Objetivos específicos</p>	<p>Selecionar propostas para:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Apoiar as atividades dos Espaços Museológicos e dos Centros de Ciência; II. Fortalecer a interação da Unesp com outros setores da Sociedade em esforço conjunto de ações de Espaços Museológicos e Centros de Ciências, preferencialmente em parceria com a rede pública de ensino; III. Contribuir, por meio da dimensão acadêmica extensionista, da ação cultural e das atividades realizadas pelos Espaços Museológicos e Centros de Ciências, com a implementação e manutenção de ações para letramento científico e educação patrimonial; e IV. Integrar o ambiente virtual EMC², que se destina à difusão de ações para letramento científico e educação patrimonial no âmbito dos Espaços Museológicos e dos Centros de Ciência.
<p>Requisitos e condições</p>	<p>Poderão ser submetidas propostas que contemplem atividades extensionistas para:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Implementar e manter ações, fluxos e canais que contribuam com ações para letramento científico e educação patrimonial, de modo a interagir com a população de maneira geral e, mais especificamente estudantes, professores e comunidade escolar da rede pública de educação básica; II. Estimular a formação inicial e continuada de profissionais da área, assim como o acesso a novos profissionais, recursos e tecnologias; III. Promover o fortalecimento da presença e da atuação cultural e educativa da Universidade junto a outros setores da Sociedade a partir de ações que promovam o letramento científico e a educação patrimonial. <p><i>Cada Espaço Museológico ou Centro de Ciências poderá apresentar <u>uma única proposta neste Edital.</u></i></p> <p>Nos projetos aprovados:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) estudante(s) bolsista(s) deverão necessariamente participar dos dois primeiros módulos da oficina "Universidade, Letramento Científico e Educação Patrimonial", a ser oferecida pela Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura.

	<p>b) a participação no terceiro módulo da oficina não tem caráter obrigatório como requisito para o recebimento de bolsa;</p> <p>c) demais integrantes da equipe poderão participar desta oficina por indicação dos(as) coordenadores(as) das propostas.</p>
Cadastramento e submissão	<p>O cadastramento e a submissão de proposta de Projeto de Extensão Universitária serão realizados por um de seus Coordenadores, via Sistema da Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura – SISPROEC, em formulário específico e roteiro para apresentação de proposta (Anexo B1).</p>
Tramitação e avaliação da proposta nas Unidades	<p>Os Projetos de Extensão Universitária serão submetidos à PROEC pelas Unidades com anuência e apreciação, conforme segue:</p> <p>I. na Unidade Universitária – com a anuência do Conselho do Departamento e com a apreciação da Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura - CPEUC e da Congregação, onde a CPEUC não for deliberativa;</p> <p>II. na Unidade Auxiliar - com a anuência do Conselho Deliberativo e com a apreciação da Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura - CPEUC e da Congregação da Unidade Universitária, onde a CPEUC não for deliberativa;</p> <p>III. na Unidade Complementar - com a apreciação do Conselho de Gestão e Administração.</p>
Análise Técnica na PROEC	<p>Análise técnica pela equipe da CoAC/PROEC se a proposta apresenta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • itens obrigatórios do formulário preenchidos; • definição do tema de acordo com o item 2.3. • roteiro de apresentação da proposta relativo à Alínea B preenchido (Anexo B.1); e • composição e descrição da equipe de acordo com o item 4. <p>As propostas que não atenderem aos requisitos previstos no Edital serão indeferidas na análise técnica.</p>
Processo de Avaliação na PROEC	<p>Será instituída uma Comissão Assessora para avaliação das propostas, constituída por membros indicados pela CoAC/PROEC entre docentes e pesquisadores internos ou externos à Unesp.</p> <p>A Comissão Assessora avaliará as propostas, registrando a avaliação por meio de pareceres, considerando-se as normas estabelecidas neste Edital e os seguintes critérios:</p> <p>I. Coerência entre objetivos e:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) tema socialmente relevante escolhido (item 2.3); b) ações propostas; c) fundamentação e justificativa; e d) metodologia. <p>II. Interdisciplinaridade e multiprofissionalidade da equipe, considerando:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) estudantes de dois ou mais cursos de graduação da UNESP; b) estudantes de pós-graduação; c) docentes de outras disciplinas;

	<p>d) docentes de diferentes cursos ou pesquisadores que não o coordenador;</p> <p>e) servidores técnicos;</p> <p>f) outros participantes (docentes de outras instituições, comunidade em geral, parceiros institucionais ou não - entre outros).</p> <p>III. Clareza na definição de indicadores de impacto quanto a:</p> <p>a) participação de estudantes, professores e comunidade;</p> <p>b) apropriação de conceitos e referências para utilização cotidiana;</p> <p>c) articulação com instituições externas à Universidade.</p> <p>IV. Contribuição para a formação integral e não apenas acadêmica do estudante a partir de avaliação do Plano Individual de Atividades, considerando o quanto a realização da proposta:</p> <p>a) articula as ações a disciplinas específicas;</p> <p>b) possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.</p> <p>V. Exequibilidade, considerando:</p> <p>a) viabilidade das ações conforme coerência e articulação entre os objetivos propostos;</p> <p>b) disponibilidades de infraestrutura: materiais e equipamentos;</p> <p>c) recursos humanos adequados para as ações propostas;</p> <p>d) tempo adequado para o cumprimento das ações propostas.</p> <p>VI. Impacto social, considerando a incorporação de discentes dos cursos de graduação da Unesp pertencentes a grupos socialmente vulneráveis (item 4.6): pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais, que deverão desenvolver um plano de atividade, sob a orientação de um/uma docente da equipe do projeto.</p> <p>Após a avaliação e emissão de parecer, as propostas:</p> <p>I. que forem aprovadas com recomendação de adequação retornarão aos proponentes para eventual interposição de recurso ou adequações, conforme solicitado em parecer;</p> <p>II. que não forem aprovadas retornarão aos proponentes para que possam, se considerar oportuno, apresentar pedido de recurso quanto ao parecer.</p> <p>As propostas receberão o parecer final, sob responsabilidade da CoAC/PROEC e a partir do parecer inicial e de eventual recurso ou adequação, com as seguintes menções:</p> <p>I. Aprovada;</p> <p>II. Não aprovada.</p> <p><i>Não haverá novo período de adequação ou pedido de reconsideração.</i></p> <p>A Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura homologará o resultado e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias.</p>
--	--

	Os projetos aprovados entrarão em execução no período de desenvolvimento disposto no cronograma geral deste edital.
--	---

ALÍNEA C – Ação Cultural Extensionista	
Definições	As propostas submetidas no âmbito desta alínea caracterizam-se pela observância estrita do preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e pela articulação direta entre os requisitos e as diretrizes extensionistas. Assim, a produção artístico-cultural resultado das dinâmicas acadêmicas cotidianas realizadas nos cursos desta categoria caracterizam-se por sua consistência extensionista.
Objetivos específicos	Apoiar projetos de Ação Cultural Extensionista que estejam direcionados ao enfrentamento de questões relevantes que atingem a Sociedade, e que contribuam para a reflexão e realização do potencial de transformação social por meio das ações extensionistas realizados nos cursos de Música, Literatura, Artes Cênicas, Artes Visuais, Design e Audiovisual.
Requisitos e condições	<p>Estar pautadas pelos princípios da extensão universitária, possibilitando a interação entre a universidade e a comunidade, sendo um facilitador na troca de saberes, no que couber, e na amplitude pertinente e possível a cada uma, e contribuindo para a formação integral de estudantes de graduação; nesse sentido, consideram-se estratégias extensionistas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) integrar representantes de comunidades externas na concepção, construção, e/ou realização da proposta, junto a estudantes e docentes da Unesp; b) conceber / realizar a proposta a partir de contextos, situações ou demandas encontradas em outros setores da sociedade, propiciando espaços de reflexão e troca de ideias e saberes, integrando-os ao universo acadêmico junto a estudantes de graduação; c) oferecer-se como oportunidade de ampliação de referências estéticas não apenas por sua realização como também por outras ações de sensibilização e formação como oficinas, palestras, apresentações didáticas. d) considerar as demais dimensões da vida acadêmica, buscando articular o ensino e a pesquisa à extensão e contemplando a interdisciplinaridade. <p>Direcionar o processo criativo, e os seus resultados, junto ao(s) público(s) externo(s), sem desconsiderar a comunidade acadêmica;</p> <p>Contemplar espaços de discussão, reflexão e troca de ideias e saberes com o(s) público(s), não restringindo a proposta de difusão apenas à realização artística;</p> <p>Ter sua concepção baseada, e seus resultados apresentados/veiculados, em ambientes (públicos ou privados) de acesso público e gratuito a partir dos municípios que contam com câmpus da Unesp, se possível por meio de articulação com Departamentos de Cultura, Secretarias Municipais de Cultura ou outra(s) instância(s) promotora(s) de ações e atividades culturais locais.</p>

	<p>As atividades a serem desenvolvidas poderão contemplar também ambientes virtuais, desde que não ultrapassem 30% da carga horária prevista para as atividades.</p> <p>Contemplar ativa e efetiva participação discente, contribuindo para o seu aprimoramento profissional – epistêmico, teórico, técnico, ético/estético - e como cidadã(o).</p>
Cadastramento e submissão da proposta	<p>O cadastramento e a submissão de proposta de Projeto de Extensão Universitária deverão ser realizados por um de seus Coordenadores, via Sistema da Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura – SISPROEC, em formulário específico e roteiro para apresentação de proposta (Anexo C1).</p>
Tramitação e avaliação da proposta nas Unidades	<p>Os Projetos de Extensão Universitária serão submetidos à PROEC pelas Unidades com anuência e apreciação, conforme segue:</p> <p>I. na Unidade Universitária – com a anuência do Conselho do Departamento e com a apreciação da Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura - CPEUC e da Congregação, onde a CPEUC não for deliberativa;</p> <p>II. na Unidade Auxiliar - com a anuência do Conselho Deliberativo e com a apreciação da Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura - CPEUC e da Congregação da Unidade Universitária, onde a CPEUC não for deliberativa;</p> <p>III. na Unidade Complementar - com a apreciação do Conselho de Gestão e Administração.</p>
Análise Técnica na PROEC	<p>Análise técnica pela equipe da CoAC/PROEC se a proposta apresenta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • itens obrigatórios do formulário preenchidos; • definição do tema de acordo com o item 2.3. • roteiro de apresentação da proposta relativo à Alínea C preenchido (Anexo C.1); e • composição e descrição da equipe de acordo com o item 4. <p>As propostas que não atenderem aos requisitos previstos no Edital serão indeferidas na análise técnica.</p>
Processo de Avaliação na PROEC	<p>Será instituída uma Comissão Assessora para avaliação das propostas, constituída por membros indicados pela CoAC/PROEC entre docentes e pesquisadores internos ou externos à Unesp;</p> <p>A Comissão Assessora avaliará as propostas, registrando a avaliação por meio de pareceres, considerando-se as normas estabelecidas neste Edital e os seguintes critérios:</p> <p>I. Coerência entre objetivos e:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) tema socialmente relevante escolhido (item 2.3) b) ações propostas; c) fundamentação e justificativa; e d) metodologia. <p>II. Interdisciplinaridade e multiprofissionalidade da equipe, considerando:</p>

	<p>a) estudantes de dois ou mais cursos de graduação da UNESP; b) estudantes de pós-graduação; c) docentes de outras disciplinas; d) docentes de diferentes cursos ou pesquisadores que não o coordenador; e) servidores técnicos; f) outros participantes (docentes de outras instituições, comunidade em geral, parceiros institucionais ou não - entre outros).</p> <p>III. Clareza na definição de indicadores de impacto quanto a: a) participação de estudantes, professores; b) apropriação de conceitos e referências para utilização cotidiana; c) articulação com instituições externas à Universidade.</p> <p>IV. Contribuição para a formação integral e não apenas acadêmica do estudante a partir de avaliação do Plano Individual de Atividades, considerando o quanto a realização da proposta: a) articula as ações a disciplinas específicas; b) possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.</p> <p>V. Exequibilidade, considerando: a) viabilidade das ações conforme coerência e articulação entre os objetivos propostos; b) disponibilidades de infraestrutura: materiais e equipamentos; c) recursos humanos adequados para as ações propostas; d) tempo adequado para o cumprimento das ações propostas.</p> <p>VI. Impacto social, considerando a incorporação de discentes dos cursos de graduação da Unesp pertencentes a grupos socialmente vulneráveis (item 4.6): pretas, pretos, pardas, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans, travestis e transexuais, que deverão desenvolver um plano de atividade, sob a orientação de um/uma docente da equipe do projeto.</p> <p>Após a avaliação e emissão de parecer, as propostas que: I. forem aprovadas com recomendação de adequação retornarão aos proponentes para eventual interposição de recurso ou adequações conforme solicitado em parecer; II. não forem aprovadas retornarão aos proponentes para que possam, se considerar oportuno, apresentar pedido de recurso quanto ao parecer.</p> <p>As propostas receberão o parecer final, sob responsabilidade da CoAC/PROEC e a partir do parecer inicial e de eventual recurso ou adequação, com as seguintes menções: I. Aprovada; II. Não aprovada.</p> <p>Não haverá novo período de adequação ou pedido de reconsideração.</p> <p>Após a avaliação, as propostas serão classificadas comparativamente. A outorga de bolsas e/ou recursos se dará conforme disponibilidade orçamentária.</p>
--	---

8. Calendário Geral

Período	Atividades
10 de março de 2023	Lançamento do Edital
15 de março a 17 de abril de 2023	Inscrição e submissão de proposta de Projeto de Extensão Universitária na Central de Acessos - SISPROEC (após salvar a proposta, o(a) proponente deverá clicar na opção "Encaminhar para a Análise Técnica da Proec").
18 e 19 de abril de 2023	Análise técnica e deferimento das Inscrições pela CoAC/PROEC
Até 05 de maio de 2023	Prazo máximo de tramitação na Unidade Universitária (Anuência e apreciação dos colegiados locais) e submissão das propostas pelo responsável de cada Unidade.
08 a 23 de maio de 2023	Avaliação CAPPE e CoAC/PROEC
23 de maio de 2023	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação
24 a 26 de maio 2023	Possibilidade de solicitação de recurso quanto ao parecer OU adequação da proposta.
Até 31 de maio de 2023	Alínea A: Análise do Recurso ou da Adequação pela CAPPE Alíneas B e C: Análise do Recurso ou da Adequação pela CoAC/PROEC.
01 e 02 de junho de 2023	Análise da PROEC para distribuição de bolsas e/ou recursos
05 de junho de 2023	Divulgação do Resultado Final.
05 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024	Período de desenvolvimento dos projetos aprovados.
Janeiro 2024	Envio de Relatório Parcial 2023
Fevereiro 2024	Avaliação do Relatório Parcial
Dezembro 2024 a fevereiro de 2025	Envio do Relatório Final
Março 2025	Avaliação do Relatório Final

9. Disposições Gerais e Finais

9.1 Os proponentes ao submeterem a proposta via SISPROEC deverão conhecer as normativas específicas relacionadas a Projetos de Extensão Universitária, em especial,

Resolução Unesp nº 69/2022 e Portarias Unesp nº 02/2023 e nº 03/2023, disponíveis na página da PROEC.

9.2 O(A) coordenador(a) e os(as) estudantes de graduação vinculados a propostas aprovadas deverão assinar Termo de Outorga e/ou Compromisso.

9.3 As ações episódicas, quando incorporadas aos Projetos de Extensão Universitária aprovados, como cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, deverão ser previamente submetidas à aprovação no SISPROEC, conforme legislação específica.

9.4 É obrigatória a citação e, quando pertinente, a veiculação da logomarca da PROEC, da CoAC, da Unidade e da Unesp em qualquer material de divulgação, apresentação em eventos, publicações e demais meios de visibilidade.

9.5 O(A) Coordenador(a) de Projeto de Extensão Universitária deverá enviar Relatório Parcial (conforme cronograma e orientações no formulário - SISPROEC) e, no caso de movimentação financeira, a respectiva Prestação de Contas, via SISPROEC, conforme prazos estabelecidos pela PROEC.

9.5.1 Deverá constar no Relatório Parcial o registro de foto e/ou vídeos das ações, quando permitido pela legislação e autorizado pelos participantes, visando sua publicação e divulgação na página eletrônica da Unesp.

9.6 Ao final da vigência do Edital, o(A) Coordenador(a) de Projeto de Extensão Universitária deverá enviar Relatório Final (conforme orientações no formulário - SISPROEC) e, no caso de movimentação financeira, a respectiva Prestação de Contas, via SISPROEC, conforme prazos estabelecidos pela PROEC.

9.6.1 Deverá constar no Relatório Final o registro de foto e/ou vídeos das ações, quando permitido pela legislação e autorizado pelos participantes, visando sua publicação e divulgação na página eletrônica da Unesp.

9.6.2 Os documentos Relatório Parcial, Relatório Final e Prestação de Contas serão avaliados:

I. alínea A: pela CAPPE, com a anuência e apreciação das Unidades nas mesmas instâncias previstas no item 7.

II. alíneas B e C: pela CoAC/PROEC, com a anuência e apreciação das Unidades nas mesmas instâncias previstas no item 7.

9.6.3 O(A) Coordenador(a) do Projeto de Extensão Universitária que não apresentar, no SISPROEC e no prazo determinado, os Relatórios Parcial e Final e as Prestações de Contas, ou esses não forem aprovados, estará impedido(a) de submeter quaisquer propostas à PROEC, até a regularização dos referidos documentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Caberá à PROEC e à CoAC o acompanhamento do processo de avaliação, visando orientações e alinhamento dos critérios em toda a Universidade.

9.8 A certificação referente à execução do Projeto de Extensão Universitária, a todos os envolvidos, será de responsabilidade da presidência da Comissão Permanente de Extensão Universitária e Cultura - CPEUC ou do Conselho Deliberativo da Unidade Complementar.

9.8.1 A certificação somente ocorrerá após a aprovação dos Relatórios Parcial e Final e das Prestações de Contas pelas instâncias competentes.

9.8.2 A PROEC e a CoAC orientarão a certificação por meio de modelos e normativas.

9.9 As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela PROEC e CoAc, conforme o caso, cabendo recurso à Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura.